



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 312/2022 - GP

Luiz Alves/SC, 07 de dezembro de 2022.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º ____/2022.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2022, que “*Reconhece e autoriza o pagamento de despesas de competência anterior*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, bem como requeiro a dispensa do interstício para votação da redação final.

Respeitosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Jorge Soares da Silva Winter

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Luiz Alves/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI N.º /2022

Reconhece e autoriza o pagamento de despesa de competência anterior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reconhecer e pagar despesa de competência dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2022, no valor de R\$ 82.160,00 (oitenta e dois mil e cento e sessenta reais), referente à prestação de serviço de atendimento médico realizado por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, cujo Protocolo de Intenções foi ratificado pela Lei Municipal n.º 1.766, de 24 de abril de 2019.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de dezembro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____ /2022, que “*Reconhece e autoriza o pagamento de despesas de competência anterior*”.

A despesa refere-se à prestação de serviço médico licitado por meio do Edital de Credenciamento n.º 01/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, qual teve como objeto o credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços técnicos de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS, fornecendo profissionais capacitados, para prestação dos serviços nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMVI.

Por meio deste credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde contratou o serviço especializado de atendimento médico em saúde da família e comunidade, conforme Portaria MS nº 2.436/17, que foram prestados em Unidades Básicas de Saúde indicadas pelo Município.

Vale ressaltar que inicialmente a contratação por meio do credenciamento mencionado foi necessária para atendimento no Centro do COVID do Município devido à alta procura por serviços médicos na época. Após o fechamento do Centro do COVID, continuou-se a utilização do credenciamento visto a dificuldade de contratação de médicos no Município e a alta demanda nas Unidades Básicas de Saúde relacionadas a este atendimento.

O CISAMVI encaminhou os relatórios em atraso, de forma que os meses de agosto, setembro, outubro e novembro não foram devidamente empenhados, o que torna necessário reconhecer a autorizar o pagamento desta despesa.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de dezembro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal